



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS
Direcção de Serviços de Avaliações (DSA)

AVALIAÇÕES

**REGRAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS
DE AVALIAÇÕES**

Código da Contribuição Autárquica
Decreto - Lei n.º 442-C/88, de 30 de Novembro
Regulamento das Contribuições Especiais

CIRCULAR N.º 12/2009

Face ao disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de Novembro, bem como aos artigos 29.º dos Regulamentos das Contribuições Especiais, criadas pelos Decretos-Lei n.º 51/95 e 54/95, respectivamente, de 20 e 21 de Março, e ao artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 43/98, de 31 de Março, conjugado com o § 1.º do artigo 285.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, comunica-se que, pelo Despacho n.º 432/2009-XVII, de 15 de Abril de 2009, de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foram introduzidas as seguintes alterações ao determinado na circular n.º 9/08, de 12 de Maio.

1. Remuneração

As remunerações a abonar, no ano de 2009 aos membros das comissões de avaliação, peritos distritais em 2.ªs avaliações e auxiliares ou informadores, foram fixadas em € 18,22, € 19,28 e € 21,19, respectivamente, pelo que de conformidade se devem considerar alteradas as importâncias constantes das alíneas a) e b) do Capítulo 8 da Circular n.º 7/80.

2. Transportes

Relativamente aos abonos referidos na alínea a) do Capítulo 9 da mesma circular, foram fixadas as importâncias de € 0,29, € 0,22 e € 0,16 /Km.

*Razão das
Instruções*

Remunerações

Transportes

Direcção Geral dos Impostos, 6 de Maio de 2009

O DIRECTOR-GERAL,

José António de Azevedo Pereira
José António de Azevedo Pereira